



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 10, DE 2026.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 10/2026, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades para o exercício de 2026 e autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 155.600,00 e dá outras providências.”

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Projeto de Lei nº 10/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades para o exercício de 2026 e autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 155.600,00 e dá outras providências.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e após analisá-la passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao Projeto, até essa fase de tramitação, não foram apresentadas emendas por Vereador ou Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto mostra-se regular, bem como foi analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa que emitiu parecer favorável.

Trata-se de um projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, no qual ele almeja a concessão de subvenção social às entidades para o exercício de 2026 e autorização da abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 155.600,00 e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 10/2026 destina recursos a entidades que desempenham funções essenciais de assistência social no Município, especificando valores individualizados que evidenciam planejamento e transparência na aplicação dos recursos públicos, sendo contempladas a Associação Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório com R\$ 200.000,00, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedralva – APAE com R\$ 160.000,00, a Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A. com R\$ 160.000,00, a Conferência São Vicente de Paulo com R\$ 60.000,00 e a Casa Lar Tia Olguinha com R\$90.000,00, totalizando R\$ 670.000,00 em subvenções sociais (art.1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

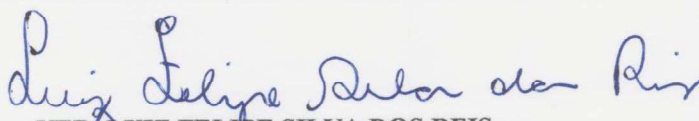
O art. 2º do projeto discrimina expressamente as 05 dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos que suportarão a concessão das subvenções sociais, indicando a classificação funcional-programática das despesas e a vinculação às unidades orçamentárias competentes, o que evidencia conformidade com os princípios da legalidade orçamentária, da transparência e do planejamento fiscal. Neste mesmo sentido, no art. 3º o Poder Executivo Municipal autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de 155.600,00 para reforço da dotação orçamentária “02.06.02.08.243.0017.2074.3.3.50.43.00, ligada a Secretaria Municipal de Promoção Social, Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.”.

Portanto, o presente projeto de lei não afronta nenhum requisito orçamentário ou financeiro desta Comissão, tendo em vista que é indiscutível a necessidade do repasse das subvenções para as Entidade indicadas que realizam um trabalho excelente e de muita eficiência em nosso Município, quanto a questão orçamentária, os valores para as subvenções da Entidades já ficou previsto no orçamento da LDO e LOA.

CONCLUSÃO

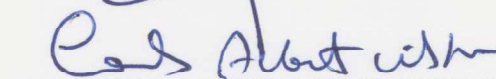
Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, e logo após, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Presidente


VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
Vice-Presidente